MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

DECRETO N°200, DE 18 DE ABRIL 2022.

NOMEIA OS MEMBRO INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Legislação Municipal,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, é o órgão colegiado responsável por fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos Federais transferidos para a Conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;;

CONSIDERANDO a competência do C.A.E. em promover a integração de Instituições, Agentes de Comunidades e Órgãos Públicos, com o proposito de auxiliar a equipe Municipal, responsável pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar quanto ao planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação dos serviços de Merenda Escolar.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.739, de 10 Novembro de 2009, que trata da criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar,

DECRETA:

Art.1°- Ficam nomeados para fazer parte do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – C.A.E. quadriênio 2022/2026;

PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº. 1.477 – CENTRO – MANGA-MG

MANGE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Edilson da Silva Pinto

Suplente: Mardileiny Maria Prates Galvão Bandão

II - REPRESENTANTES DOCENTES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:

Titular: Rosália Dourado de Souza

Suplente: Francisca Barbosa Matos

Titular: Maria Rosária Nogueira

Suplente: Maria Marta Ribeiro

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: João Jackson de Oliveira

Titular: Rodrigo França Pinheiro

Suplente: Josemara Conceição dos Santos

Suplente: Alberto Lásaro Torres Guedes

IV - REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS

Titular: Elder Firmino de Souza Neto – EMATER-MG0

Titular: Maria do Patrocínio Silva – Associação Comunitária Cachoeirinha 2

Suplente: Edilene Nunes Barbosa - Associação Comunitária dos Produtores de

Veredinha

Suplente: Adelson Cândido Costa – Associação Justa I

Art.2°- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, é considerado Serviço Público relevante e não será remunerado.

Art.3°- As competências e demais atribuições do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE são as constantes da Lei Municipal nº 1.739, de 10/11/2009.

PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº. 1.477 - CENTRO - MANGA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

Art 4 conselheiros nomeados atuarão por um período de 04 (quarto) anos, sendo vedada sua recondução.

Art 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA

Prefeito Municipal